

/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROFIMA/

Aos 29 dias do mês de outubro de 2024, as 16:00h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sediada na Rua Barão de Arary nº 540, Centro, na cidade de Araras (SP), em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente Alberto Luis Barbuglio da Silva, com a presença dos membros João Marcelo Franchozza (Vice Presidente), Antonio César Missoni (Secretário), Leonardo Dias (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Alexandre Faggion Castagna (Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais), Eliana Chignoli Zaniboni (Representante da Secretaria Municipal de Justiça) e Luiz Aparecido Corrêa (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas), reuniu-se o Conselho Deliberativo do PROFIMA e após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros deram início a presente reunião, analisando e deliberando os seguintes processos:

O.S. nº 9.624 Real Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.: A Requerente formula através da presente Ordem de Serviço, pedido de isenção de taxa de regularização de construção e ampliação de barracão industrial. O pedido é idêntico ao pedido formulado no protocolo nº 10.030/2024 e com este será analisado.

Protocolo nº 10.030/2024 Real Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.: A Requerente, empresa localizada na Avenida João Alfredo Graf s/n, Distrito Industrial IV, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 13.592.816/0001-01, do ramo de fabricação de brinquedos e jogos recreativos, formulou pedido de cancelamento da guia de pagamento da taxa de aprovação do projeto e regularização de construção, nos termos do artigo 27, incisos III e VI da Lei 5.010 de 13 de junho de 2017. Os autos foram enviados para parecer jurídico em 23 de junho conforme fls. 16. Parecer lavrado pelo Ilmo. Procurador Geral do Município as fls. 42/verso, onde o mesmo opinou pelo indeferimento por entender que a Requerente teria o prazo de 10 (dez) anos do início das suas atividades para requerer tal benefício. Após a análise dos autos o Conselho Deliberativo do PROFIMA indeferiu o pedido de cancelamento da guia de pagamento da taxa de aprovação do projeto e regularização de construção;


Protocolo nº 8.916/2015 Metalplay Indústria e Comércio Ltda.: A Requerente, sociedade empresária estabelecida na Avenida Luiz Carlos Tunes, nº 4.095, Distrito Industrial, Araras/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) através do número 09.334.838/0001-96, empresa do ramo de fabricação de bicicletas, triciclos não motorizados, peças e acessórios, solicitou a expedição de carta de anuência para a lavratura de escritura pública do imóvel caracterizado pela matrícula nº 69.507 e RC nº 12.5.12.08.019.000.001 do qual é proprietária. A Requerente adquiriu o referido lote através de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra firmado com a empresa Usicranes Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda. ME. em 22 de julho de 2013. Juntou ato constitutivo as fls. 126/130, comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal as fls. 131, GFIP as fls. 134/148, onde se comprova que a Requerente possui 45 (quarenta e cinco) colaboradores. O relatório fotográfico de fls. 122/124, firmado pelo fiscal urbano Marinilson Reis, comprova que a requerente está desenvolvendo suas atividades no local. Após deliberação, os membros do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiram por DEFERIR a expedição da carta de anuência para a lavratura de escritura pública com encargos, bem como, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Coordenadoria de Fiscalização Urbana, continue realizando a fiscalização do cumprimento das obrigações, assumidas nos referidos autos;

Protocolo nº 13.540/2024 Transcordeiro Ltda.: A requerente, empresa localizada na Avenida Júlio


Victorello, nº 885, Distrito Industrial V, proprietária do imóvel caracterizado pela matrícula nº 38.619 do Distrito Industrial V, desde 04 de agosto de 2006 conforme escritura pública de fls. 61/65, decreto de fls. 68/70 e matrícula de fls. 76. Veio através do protocolo em questão, solicitar a BAIXA DE GRAVAME do imóvel supra citado, tendo em vista que já cumpriu o prazo previsto no artigo 25 da Lei 5.010/2017 (Lei do PROFIMA). A Requerente juntou os atos constitutivos as fls. 11/28, comprovante de inscrição e de situação cadastral as fls. 07, certidão negativa de débitos federais as fls. 37 e certidão negativa da Prefeitura as fls. 80, comprovando com a documentação acostada aos autos que realmente cumpriu o prazo previsto no artigo 25 da referida Lei (Lei nº 5.010/2017 - Lei do PROFIMA). Através do relatório fotográfico de fls. 78/79, assinado pelo fiscal urbano Carlos Alberto Olivato, foi identificado que a mesma vem exercendo suas atividades no local. Após deliberação os membros do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiram pelo deferimento do pedido de baixa de gravame, determinando a expedição da competente carta de anuência; **Protocolo nº 10.773/2021 Carminatti & Ucella Locações Ltda.**

ME: A requerente, empresa localizada na Rua Paraná, nº 105, Parque Industrial, recebeu o lote denominado como número "01", da quadra "D" do Distrito Industrial II, caracterizado pela matrícula 68.877, através de doação com encargos em 31 de agosto de 2022. A mesma deu início às obras de construção, entretanto, diante de oscilações do mercado que ocasionou uma queda considerável em seu fluxo de caixa que a impede de cumprir com suas obrigações assumidas junto à essa municipalidade. Diante da dificuldade apresentada a Requerente vem solicitar autorização do conselho Deliberativo do PROFIMA para transferir os direitos e obrigações do imóvel descrito alhures para a empresa Indústria e Comércio de Transformadores Cosmo Ltda., empresa localizada na Rua Francisco Luiz Garcia, nº 82, Distrito Industrial II, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 52.303.583/0001-23, do ramo de fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças e acessórios. A Requerente juntou, os documentos da Adquirente (carta de intenções fls. 99, comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal fls. 100, ato constitutivo fls. 101/103, balanço patrimonial fls. 104/105, demonstrativo de resultados do exercício anterior fls. 108, GFIP demonstrando possuir 12 funcionários fls. 110/114 e Certidão negativa as fls. 115). O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise da documentação apresentada pela Requerente, evidenciando o retorno assegurado ao Município, em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária, justificando o interesse público, autorizou a transferência dos direitos e obrigações do imóvel descrito alhures para a empresa Indústria e Comércio de Transformadores Cosmo Ltda.; **Protocolo nº 11.318/2022 A. R. Felício Filho Ltda. ME:** A requerente, empresa localizada na Rua Leopoldo Mazon Netto, nº 705, Distrito Industrial IV, proprietária do lote denominado como número "09", da quadra "E" do Distrito Industrial IV, caracterizado pela matrícula 69.497, desde 12 de junho de 2014 conforme carta de anuência de fls 45. A mesma vem exercendo suas atividades no local, conforme relatório fotográfico de fls. 22/24. Assim, a Requerente vem solicitar autorização do conselho Deliberativo do PROFIMA para transferir o imóvel descrito alhures para a empresa Valdecir Aparecido Antonio ME, empresa localizada na Rua Reinaldo Cavenaghi, nº 370, Distrito Industrial IV, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 05.948.589/0001-78, do ramo de fabricação de obras de caldeiraria, peças e acessórios. A Requerente juntou, os documentos da Adquirente (carta de intenções em fls. 26, comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal fls. 27, ato constitutivo fls. 28/31, demonstrativo de resultados do exercício anterior fls. 33 e GFIP demonstrando possuir 04 funcionários fls. 34/38). O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise da documentação apresentada pela Requerente, evidenciando o retorno

assegurado ao Município, em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária e também, contribuindo para expansão da empresa em questão, justificando o interesse público, autorizou a transferência do imóvel descrito alhures para a empresa Valdecir Aparecido Antonio ME.; **Protocolo nº 11.312/2022 Humberto Renato Pereira ME:** a Requerente adquiriu o lote 03-C da Gleba "G", do Distrito Industrial IV, RC 12.5.12.33.007.000.000, matrícula 56.490, da empresa Toshiaki Endo ME através do Termo de Compromisso de Venda e Compra cumulado com Encargos de fls. 53/55, termo esse que foi referendado pelo Conselho Deliberativo do PROFIMA na reunião ordinária de 29 de novembro de 2022, documento de fls. 57/59. Na assinatura do referido termo a empresa Humberto Renato Pereira ME assumiu o compromisso de iniciar as construções de sua unidade fabril no prazo de 06 (seis) meses, bem como, iniciar suas atividades operacionais em 18 (dezoito) meses, tudo conforme previsto no artigo 24 da lei 5.010 de 13 de junho de 2017 (Lei do PROFIMA). Ocorre que, até a presente data a empresa Humberto Renato Pereira ME não deu início das construções de sua unidade fabril, conforme se infere nas vistorias com relatório fotográfico de 19 de setembro de 2023 fls. 68/70 e de 17 de outubro de 2024 as fls. 79/81, ambos firmados pelo fiscal urbano Marinilson Reis. Mesmo sendo instada a informar sobre a construção de sua unidade fabril, a mesma ficou-se inerte. Diante do exposto acima, os membros presentes do Conselho Deliberativo do PROFIMA, deliberaram que o processo seja submetido ao corpo jurídico desta administração, a fim de analisar a possibilidade de um estudo de retomada da referida área, voltando a mesma ao patrimônio municipal, sem que haja nenhum ônus aos cofres públicos, afim de melhor atender de forma correta os interesses públicos desta municipalidade; **Protocolo nº 2.955/2020 Plásticos Araras Ltda. ME:** atual denominação da empresa Alessandra Aparecida Colombo ME., requerente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 30.180.800/0001-00 e Inscrição Estadual nº 182.212.815.113, sediada na Avenida Flamboyant, nº 340, Parque Cidade Jardim, Araras/SP, empresa que atua no ramo de fabricação de artigos descartáveis para festas e eventos, recebeu através de doação com encargos, a área caracterizada pela matrícula nº 39.366 em 13 de abril de 2023, conforme termo de avenças cumulado com compromisso de doação com encargos de fls. 42/45. A requerente em resposta ao ofício nº 021/2024 desta Secretaria (fls 69/99), ofício este, no sentido do andamento das obras, juntou um novo cronograma de obras (fls. 71), pedido de ligação de água (fls. 73), projeto elétrico (fls. 747/77) e solicitou prorrogação do prazo para término das obras e início das suas atividades em 14 (quatorze) meses. Diante do relatório fotográfico, firmado pelo fiscal urbano Fernando Pagioro, realizado em 27 de junho de 2024 as fls. 101/103, a área supra citada está em obras, e o Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise dos andamentos da obra já realizadas no local, através dos tais relatórios fotográficos juntados pelo fiscal, do novo cronograma de obras apresentado pela requerente, bem como, dos pedidos junto ao SAEMA – Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras para a disponibilização de água no local e do pedido a Elektro Redes S.A., deliberaram na reunião ordinária de 28 de junho de 2024 por sobrestar o presente feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, solicitando à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que realizasse, quinzenalmente, novas fiscalizações no local em questão, afim de verificar as evoluções das respectivas obras, para que após a este período, voltem a analisar este pleito com mais informações a respeito do andamento das obras. Assim foram realizadas fiscalizações dos dias 16 de julho as fls. 111/113, 03 de setembro as fls. 116/119 e 10 de outubro as fls. 121/122, aonde ficou comprovada a evolução das obras. Assim, diante da evolução das obras devidamente comprovada através dos relatórios fotográficos de fls. 111/113, 116/119 e 121/122, o Conselho Deliberativo do PROFIMA, mesmo notando através de tais relatórios uma boa evolução nas obras, decidiu por

sobrestar o presente feito por mais 40 (quarenta) dias corridos, bem como, solicitou que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realizasse novas vistorias in loco, quinzenalmente, para após em uma nova reunião, os respectivos Conselheiros deliberassem a respeito de tal pleito, tendo em vista que estes entenderam que, ainda persiste interesse público na manutenção da doação. Tendo sido encerrado os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Antonio César Missoni  Secretário Executivo, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Araras, 29 de outubro de 2024.

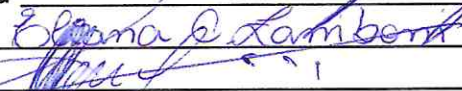
////////////////////////////////////
 Presidente Alberto Luis Barbuglio da Silva _____ 

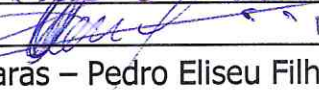
Vice presidente João Marcelo Franchozza _____ 

Secretário Antonio César Missoni _____ 

Leonardo Dias _____ 

Alexandre Faggion Castagna _____ 

Eliana Chignoli Zaniboni _____ 

Luiz Aparecido Corrêa _____ 

Prefeito do Município de Araras – Pedro Eliseu Filho (ciência) _____ 

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 29 de outubro de 2024.